



03 de agosto de 2012
113/2012-DO

COMUNICADO EXTERNO

Participantes dos Mercados da BM&FBOVESPA (BVMF) – Segmentos BM&F e BOVESPA

Ref.: **Ofício Circular CVM/SMI/001/2012 e Indicação de Diretores Estatutários.**

A Superintendência de Relações com o Mercado e Intermediários da Comissão de Valores Mobiliários (SMI) divulgou, em 03/07/2012, o ofício circular CVM/SMI/001/2012. O documento tem o objetivo de alertar os intermediários sobre os prazos de adaptação ao disposto na Instrução CVM 505/2011, em vigor desde 02/04/2012.

Conforme o referido ofício, os intermediários devem, **até 28/09/2012**, indicar o **Diretor de Controles Internos**, em atendimento ao disposto no inciso II do artigo 4º da Instrução CVM 505/2011. É necessário também que seja indicado, imediatamente, o Diretor mencionado no inciso I do artigo 4º, ainda que o ocupante da função seja o mesmo designado para o cumprimento da revogada Instrução CVM 387/2003.

Ambas as indicações devem ser realizadas por meio do sistema **CVMWEB – Atualização Cadastral de Participantes** (link no site www.cvm.gov.br).

Cabe ressaltar que as indicações dos diretores estatutários requeridos no artigo 4º da referida Instrução também devem ser comunicadas à Central de Cadastro de Participantes da BM&FBOVESPA, por meio do formulário Indicação de Diretor Responsável Instrução CVM 505 (Relações com o Mercado), disponível em www.bmfbovespa.com.br > Participantes > Documentação Cadastral > Bovespa e/ou Clearing de Derivativos > Avulsos.



113/2012-DO

.2.

Por solicitação da CVM, divulgamos anexo o ofício circular CVM/SMI/001/2012, que também se encontra disponível no site www.cvm.gov.br (Comunicados ao Mercado).

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Relacionamento com Distribuidores, pelo telefone (11) 2565-4265.

Atenciosamente,

Cícero Augusto Vieira Neto

Diretor Executivo de Operações, Clearing e Depositária



CVM *Comissão de Valores Mobiliários*

OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SMI/Nº 001/2012

São Paulo, 02 de julho de 2012.

Aos
Participantes do Sistema de Distribuição

Assunto: **Instrução CVM nº 505/2011**

Prezados Senhores,

1. A Instrução CVM nº 505/2011, de 27 de setembro de 2011, que atualizou a regulamentação das operações com valores mobiliários em mercados regulamentados, introduziu um novo modelo de regulação das operações baseado, prioritariamente, na adoção e supervisão de regras, procedimentos e controles internos estabelecidos pelos próprios intermediários, atendendo a parâmetros mínimos determinados pela própria Instrução e pelas normas das entidades administradoras de mercados organizados.
2. A Instrução entrou em vigor em 02 de abril de 2012, mas, conforme estabelece o seu artigo 37, os intermediários devem adaptar-se ao disposto na norma, bem como às regras editadas pelas entidades administradoras de mercado organizado, até o dia 1º de outubro de 2012.
3. Dessa forma, os intermediários têm até o dia 28 de setembro de 2012 para, em atendimento ao disposto no inciso II do artigo 4º da Instrução CVM nº 505/2011, indicar por meio do sistema CVMWEB - Atualização Cadastral de Participantes (link na página da CVM na rede mundial de computadores), o Diretor de Controles de Internos, cujo primeiro relatório será exigível em janeiro de 2013.
4. Quanto ao Diretor mencionado no inciso I do artigo 4º, é necessário que seja indicado imediatamente por meio do sistema CVMWEB – Atualização Cadastral de Participantes, ainda que o ocupante da função seja o mesmo designado para cumprir função análoga existente na revogada Instrução CVM nº 387/2003. Para fins de eventual responsabilização, serão considerados os atuais indicados até que ocorra a nova indicação.



CVM *Comissão de Valores Mobiliários*

5. Por fim, ressaltamos que estão vigentes desde 02 de abril de 2012 todas as disposições da Instrução CVM nº 505/2011 que reproduzem obrigações já presentes na revogada Instrução CVM nº 387/2003, e que o prazo de adaptação mencionado no artigo 37 aplica-se apenas e tão somente às disposições que introduziram novas obrigações aos intermediários, bem como às regras editadas pelas entidades administradoras de mercado organizado para o atendimento da Instrução em referência.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Waldir de Jesus Nobre', is written over a faint, circular watermark or stamp.

WALDIR DE JESUS NOBRE

Superintendente de Relações com o Mercado e Intermediários